



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 690, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o poder executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Cuitegi um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.703.400,00 (Um milhão setecentos e três mil e quatrocentos reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.700	SEC. DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0007.1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
1.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
15.451.0007.1039	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR URBANO	
1.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.52 99	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	725.000,00
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0004.1041	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR DE SAÚDE	
2.706.3110	Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual	
4490.52 99	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

10.301.0004.2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
2.621.000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	57.600,00
1.621.000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
TOTAL		1.703.400,00

Art. 2º – Fica autorizado o remanejamento de valores dentro da mesma fonte de recurso, entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação. As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares, extraordinárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior, como também de anulação de dotações já constituídas do orçamento em vigor, para fontes da espécie, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi, 21 de novembro de 2024.

GERALDO ALVES SERAFIM

Prefeito Constitucional